



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2007

PROCESSO Nº 00140.000317/2007-26

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e de instrumentos hospitalares para diversos setores da Coordenação de Saúde, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18/12/2007

HORÁRIO: 14h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República.

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 09h00 do dia 06/12/2007, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, no dia 18/12/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo "**descrição complementar**", **para a descrição completa do(s) item(s)**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa dos itens oferecidos, indicando inclusive marca/modelo, quando for o caso, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.2 Os preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 Os equipamentos e instrumentos hospitalares deverão ser entregues de acordo com as especificações deste termo de referência na Coordenação de Saúde, localizada na Presidência da República, Palácio do Planalto anexo III Térreo, na avenida N-2 Leste, em Brasília-DF, no prazo de 30 (trinta) dias após retirada da Nota de Empenho.

5.6.4 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.5 Os prazos de garantia não inferiores aos exigidos **no tem 6 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

5.6.6 A declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.7 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como o nome do Banco, o número de sua Conta-Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.8 A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização das entregas será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30** do **dia 18/12/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 84/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1, num prazo máximo de 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, **pelo fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e **num prazo de 2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 84/2007
RAZÃO SOCIAL e CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices *abaixo* explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na **letra "c"** do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do(s) valores do(s) (item(ns) cotado(s)).

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" ao Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília - DF, nos dias úteis no horário de **9h00 às 12h00** e de **14h00 às 17h00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Naturezas de Despesas – ND's: 339030 e 449052**.

14 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os equipamentos e instrumentos hospitalares deverão ser entregues de acordo com as especificações deste termo de referência na Coordenação de Saúde, localizada na Presidência da República, Palácio do Planalto anexo III Térreo, na avenida N-2 Leste, em Brasília-DF, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

14.2 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será provisório, a partir do recebimento dos materiais.

14.2.1 Para os itens **1, 57, 61, 62 e 63** o recebimento será provisório num período de 10 (dez) dias para posterior verificação do funcionamento dos equipamentos constantes com a proposta apresentada e será lavrado Termo Circunstanciado de

Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, em caso de divergência, será devolvido e exigido novo equipamento em conformidade com o descrito no termo de referência.

14.3 É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens licitados constantes deste Edital.

14.4 À Presidência da República reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência _ Anexo I deste Edital.

14.6 Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos e instrumentos hospitalares, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Após a instalação dos equipamentos descritos nos itens 01, 57, 61, 62 e 63 o licitante vencedor terá um prazo de 10 dias para verificação do funcionamento dos equipamentos constantes com a proposta apresentada; em caso de divergência, será devolvido e exigido novo equipamento em conformidade com o descrito no termo de referência.

15.2 Após comunicação da necessidade de assistência, o **licitante vencedor** terá o prazo máximo de 24 horas para providenciar a execução da assistência técnica, e 72 horas, no máximo, para concluir a assistência, exceto em casos excepcionais, respeitando o prazo limite contido no **item 15.3**.

15.3 Caso ocorra à situação do equipamento ficar sem funcionamento por mais de 15 (quinze) dias, em virtude da manutenção ou por falta de peças e acessórios, o **licitante vencedor** deverá substituir o equipamento por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias com as mesmas condições de garantia.

15.4 Será exigida assistência técnica e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.5 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ter assistência técnica, no Distrito Federal.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Entregar os equipamentos e instrumentos hospitalares, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos, na Coordenação de Saúde, localizada na Presidência da República, Palácio do Planalto anexo III Térreo, na avenida N-2 Leste, em Brasília-DF, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, em horário comercial de 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

16.1.2 Entregar os itens licitados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

16.1.2.1 Somente será permitido equipamentos e instrumentos hospitalares, novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos e instrumentos defeituosos, fora do padrão ou de qualidades duvidosas.

16.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato.

16.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das, atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atas ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das aquisições desejadas.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.2.4 Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Edital.

16.2.5 Rejeitar os equipamentos em desacordo com as especificações do objeto licitado.

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato de garantia para os equipamentos e instrumentos hospitalares, constantes dos itens **1, 57, 61, 62 e 63** nos moldes da minuta de Contrato constante do **Anexo V** deste edital.

17.2 Caberá ao licitante vencedor antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias após regularmente convocado:

17.2.1 Apresentar à Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República: relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local onde a prestação dos serviços será efetivado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade, cópia da carteira de trabalho comprovando o vínculo

empregatício dos empregados, 2 (duas) fotos 3 x 4, placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Assessoria de Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

17.3 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 22.1** deste Edital.

17.3.1 Em caso de o licitante vencedor, não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independente das sanções previstas neste Edital.

17.4 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.3.1** deste Edital.

17.6 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos equipamentos e instrumentos hospitalares constantes do Termo de Referência.

17.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato para a entrega, assistência técnica e garantia dos equipamentos e instrumentos hospitalares (**itens 01, 57, 61, 62 e 63**) deste Pregão, na forma eletrônica, englobará a duração de 14 (quatorze) meses a contar da data de sua assinatura.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, referente aos equipamentos e instrumentos hospitalares constantes dos **itens 01, 57, 61, 62 e 63**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20 CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

20.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho, **exceto** para os **itens 01, 57, 61, 62 e 63**.

20.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 20.1** deste Edital, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na **letra "a", subitem 22.1** deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 20.1.1** deste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

20.4 Ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

20.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução da Nota de Empenho.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato (**referente aos itens 01, 57, 61, 62 e 63**) e mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais hospitalares nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1** deste Edital, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao Gestor do Contrato referente aos **itens 01, 57, 61, 62 e 63** e ao responsável pelo recebimento dos materiais hospitalares, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 21.1 e 21.1.1** deste Edital, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

21.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

21.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22 SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: .

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos e instrumentos hospitalares, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos e instrumentos hospitalares licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito, conforme o caso, o contrato que vier a ser assinado ou a Nota de Empenho que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

23.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

23.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

23.13 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001, **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 28875-6 e gratuito na internet através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato.

23.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

23.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20

de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 6 de novembro de 2007

Gustavo Mendes da Silva Netto
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2007

PROCESSO Nº 00140.000317/2007-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e de instrumentos hospitalares para diversos setores da Coordenação de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de ampliação e melhoria no atendimento dos servidores da Presidência da República que utilizam a Coordenação de Saúde.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO MATERIAL ORA SOLICITADO

item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Centrífuga de bancada com as seguintes características: Capacidade máxima: 42 x 15 ml Rotor horizontal Velocidade de no mínimo: 8000 rpm RCF máxima: 23646 Energia 100 - 240v ~ 50/60 hz (auto ajustável) Rotor horizontal 4 x 100 ml Caçapa quadrada tubo 50ml Adaptador para 8 vacutainers 13x75/100mm Adaptador para 6 vacutainers 16x100mm Rotor horizontal 6 x 50ml Painel digital com display de cristal líquido e de fácil operacionalidade Caçapa para 3 tubos falcon 15ml ou 7 vacutainers 16x10. Motor por indução magnética Câmara de centrifugação em aço inox Memória que permita armazenar programas de centrifugação Manual de instrução em português.	Un	01	22.625,00	22.625,00
02	Tábua para a postura Bailarina com 3 regulagens, madeira padrão marfim, medidas: 40 x 29,5 cm	Un	01	48,00	48,00
03	Tábua de Quadríceps em madeira padrão marfim, acompanha cinta; medidas: 66 x 11cm e altura máxima de 30 cm.	Un	01	34,30	34,30
04	Divã Tablado em madeira padrão marfim, medindo: 1,90 x 1,37 x 0,44m.	Un	01	340,00	340,00

05	Escada Dígit a, madeira padrão marfim, medidas: 137 x 8 cm	Un	01	24,50	24,50
06	Tornozeleira/caneleira de 1/2 Kg.	Pare s	02	21,00	42,00
07	Tornozeleira/caneleira de 1Kg.	Pare s	02	22,50	45,00
08	Tornozeleira/caneleira de 2Kg.	Pare s	02	26,70	53,40
09	Tornozeleira/caneleira de 3Kg.	Pare s	02	29,10	58,20
10	Timer digital	Un	08	21,00	168,00
11	Bolsa térmica gel , quente/frio, para uso na cinta, tamanho: grande.	Un	07	13,00	91,00
12	Cinta para uso de bolsa térmica de gel quente/fria, usada em articulações (joelho, tornozelo e cotovelo). Material: neoprene na cor azul.	Un	05	64,03	320,15
13	Bolsa de gelo flexível, para ombro e costas.	Un	06	69,72	418,32
14	Cinta flexível para bolsa de gelo com neoprene, para ombros e costas.	Un	05	41,66	208,30
15	Physio Roll 45 cm de diâmetro	Un	01	199,00	199,00
16	Faixa Elástica para exercícios na cor vermelha	Caix a	01	87,64	87,64
17	Faixa Elástica para exercícios na cor verde	Caix a	01	96,40	96,40
18	Faixa Elástica para exercícios na cor azul	Caix a	01	104,28	104,28
19	Faixa Elástica para exercícios na cor preta	Caix a	01	117,46	117,46
20	Faixa Elástica para exercícios na cor cinza	Caix a	01	184,96	184,96
21	Almofadilha de gel para ultra-som, 97 gr	Un	02	47,80	95,60
22	Mesinha sem gavetas e com rodinhas em madeira padrão Marfim, medindo 0,70 X 0,50 X 0,40m	Un	01	116,00	116,00
23	Banqueta giratória com rodinhas e regulagem de atura; altura máx. 0,61m e altura min, 0,48m, forrada em courvim , cor preta.	Un	02	79,00	158,00

24	Lixeira de inox , com pedal, tampa em inox, capacidade entre 10 e 13L	Un	07	79,70	557,90
25	Escada com dois degraus em madeira, padrão marfim, medindo 0,44 x 0,33 x 0,32 m.	Un	01	83,00	83,00
26	Suporte Simples para Halteres . Material ferro, pintado em branco. Altura 1,20 m.	Un	01	86,00	86,00
27	Jogo de bastão colorido , com cinco unidades – 1,50m-vem acompanhado de suporte de madeira em padrão marfim.	Un	02	73,00	146,00
28	Bolas para exercícios Bobath . Medida: 55 cm	Un	01	73,00	73,00
29	Bolas para Iso Stretching de 1,0 Kg	Un	02	18,00	36,00
30	Bolas para Iso Stretching de 2,0 Kg	Un	02	20,00	40,00
31	Goniômetro médio em acrílico Medida: 20 cm	Un	02	17,20	34,40
32	Fita métrica para avaliação Medida: 1,50m	Un	02	7,30	14,60
33	Estesiômetro – Kit de sensibilidade usado em avaliação.	Um	02	94,00	188,00
34	Martelo para exame de Reflexos	Un	01	42,00	42,00
35	Lápis Dermatográfico	Un	02	10,50	21,00
36	Maleta para transporte de material fisioterapêutico , em couro preto, com segredo, tamanho médio, forração em courvim preto.	Un	01	94,00	94,00
37	Lâmpada para Infra-Vermelho – 220 V – 150w	Un	02	69,00	138,00
38	Halteres emborrachados 1Kg.	Un	02	8,70	17,40
39	Halteres emborrachados 2 Kg.	Un	02	17,40	34,80
40	Halteres emborrachados 3 Kg.	Un	02	26,00	52,00
41	Halteres emborrachados 4 Kg.	Un	02	34,70	69,40
42	Halteres emborrachados 5 Kg.	Un	04	43,50	174,00
43	Tábua para propriocepção redonda	Un	01	33,00	33,00
44	Rolo de posicionamento – comprimento: 40cm; diâmetro: 15 cm.	Un	04	34,00	136,00
45	Travesseiro – 40 cm x 60 cm	Un	06	24,90	149,40
46	Escada em metal – pintura epóx branca	Un	02	72,00	144,00
47	Cama elástica – diâmetro 90 cm	Un	01	169,00	169,00
48	Espaldar fixo de madeira marfim. Comprimento: 95cm ; largura: 48 cm e altura: 242 cm	Un	01	219,00	219,00

49	Banqueta auxiliar madeira padrão marfim – comprimento: 30 cm , largura: 30 cm, altura: 42 cm	Un	01	43,00	43,00
50	Cesto para roupa suja , modelo retangular, em plástico resistente, com capacidade entre 60 e 80 lts.	Un	01	34,70	34,70
51	Óculos para aplicação de laser de 670 nm	Un	04	359,00	1.436,00
52	Óculos para aplicação de laser de 904 nm	Un	04	359,00	1.436,00
53	Massa para exercícios mãos e dedos - fraca	Un	01	58,00	58,00
54	Massa para exercícios mãos e dedos – média	Un	01	58,00	58,00
55	Massa para exercícios mãos e dedos – forte	Un	02	58,00	116,00
56	Divã com orifício para o rosto em madeira padrão marfim. Comprimento: 191 cm; Largura: 63 cm; Altura: 85 cm. Cor: Verde água.	Un	01	299,00	299,00
57	Freezer Vertical coma as seguintes características: Degelo automático, dreno, capacidade entre 63 e 70lts, pés sem rodízios, dimensões de aproximadamente 480x870x530 a 490x880x540, 220v, porta reversível.	Un	01	809,10	809,10
58	Bolas para exercícios Bobath. Medida: 65 cm	Un	06	66,00	396,00
59	Disco para propriocepção , 38 cm	Un	01	96,00	96,00
60	Jogo de calços para RPG emborrachado com 12 unidades.	Un	01	15,00	15,00
61	Aparelho de ultra-som de 1 e 3 MHz Frequência de ultra-som de 1.0 a 3.0 mhz no mesmo cabeçote, com emissão contínua e pulsada (razão de pulso de 1/5 a frequência de 100hz, intensidade regulável de 0,1 a 2w/cm2, timer programável para desligar a emissão de ultra-som, painel de fácil operação preferencialmente através de teclado por toque, 220v, peso entre 4 e 5kg, dimensões entre 15x45x34 e 17x48x36 cm	Un	01	879,00	879,00
62	Aparelho de laser com caneta de 904 nm Microcontrolado, para laser terapia e laser-acupuntura, circuito toposcópico, operação com canetas de 660nm e 904nm, emissão de feixe laser contínuo e pulsado, caneta de 660 nm emite feixe contínuo e pulsado com possibilidade de até 10 frequências, caneta de 904nm somente em modo pulsado 2000mhz, calculo automático de exposição ao laser, teclado preferencialmente através de toque, visor de cristal líquido, 220v, dimensões entre 19x45x40 e 21x47x42 e peso entre 3 e 4kg	Un	02	2.210,00	4.420,00

63	Refrigerador para laboratório – modelo vertical, capacidade 550l, Porta frontal de Vidro, isolamento térmico em todas as partes e anti-embassamento, iluminação interna, câmara interna em aço inoxidável, sistema de ventilação silencioso com convecção de ar forçado no sentido vertical, gabinete especial construído em aço carbono com tratamento anticorrosivo, faixa de Trabalho selecionável entre 2 a 8°C com indicação digital e SET POINT, microprocessador eletrônico para temperatura com sistema PID, registrador gráfico contínuo de temperatura tipo 7 dias e carta circular sem tinta, sistema de refrigeração livre de CFC, proteção áudio visual contra elevações excessivas de temperatura, indicação de porta aberta, alarme sonora contra falta de energia, descongelamento automático, pés com rodízios, Frost Free, dimensões externas entre 79x190x68 e 81x210x71cm, 220v. garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de instalação, Manual de instrução em português	Un	01	9.300,00	9.300,00
Total					47.783,21

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos e instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste termo de referência na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no da Presidência da República, Palácio do Planalto anexo III Térreo, na avenida N-2 Leste, em Brasília-DF.

5. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

5.1. O valor total com a aquisição dos equipamentos e instrumentos hospitalares é na ordem de **R\$ 47.783,21 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)**.

5.2. O valor descrito no item 5.1 e os valores unitários dos itens constantes no Termo de Referência decorrem de pesquisa de preços realizada no mercado nacional conforme propostas comerciais anexas.

6. DA GARANTIA

6.1. Após a instalação dos equipamentos descritos nos itens 01, 57, 61, 62 e 63 a contratante terá um prazo de 10 dias para verificação do funcionamento dos equipamentos constantes com a proposta apresentada; em caso de divergência, será devolvido e exigido novo equipamento em conformidade com o descrito no termo de referência.

6.2. Após comunicação da necessidade de assistência, o **Licitante Vencedor** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a execução da assistência técnica, e 72

(setenta e duas) horas, no máximo, para concluir a assistência, exceto em casos excepcionais, respeitando o prazo limite contido no item 7.3.

6.3. Caso ocorra à situação do equipamento ficar sem funcionamento por mais de 15 (quinze) dias, em virtude da manutenção ou por falta de peças e acessórios, o **Licitante Vencedor** deverá substituir o equipamento por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias com as mesmas condições de garantia.

6.4. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ter assistência técnica, no Distrito Federal.

6.5 Será exigida assistência técnica e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para os itens 01, 57, 61, 62 e 63 será exigido manual em português, que deverá acompanhar os aparelhos no ato da entrega e também a presença de um técnico ou representante da empresa para dar suporte técnico-operacional no período de 01 (um) dia, das 08h00 as 18h00 se fizer necessário, aos profissionais que utilizarão os aparelhos.

7.2. Nos itens 01, 31, 33, 51, 52, 61, 62 e 63 será exigido registro no Ministério da Saúde.

7.3. Em caso de dispensa de registro, o **Licitante Vencedor** deverá apresentar documentação comprobatória da isenção.

Cléber de Araújo Leal Ferreira
Coordenador de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 84/2007

PROCESSO Nº 00140.000317/2007-26

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Centrífuga de bancada com as seguintes características: Capacidade máxima: 42 x 15 ml Rotor horizontal Velocidade de no mínimo: 8000 rpm RCF máxima: 23646 Energia 100 - 240v ~ 50/60 hz (auto ajustável) Rotor horizontal 4 x 100 ml Caçapa quadrada tubo 50ml Adaptador para 8 vacutainers 13x75/100mm Adaptador para 6 vacutainers 16x100mm Rotor horizontal 6 x 50ml Painel digital com display de cristal líquido e de fácil operacionalidade Caçapa para 3 tubos falcon 15ml ou 7 vacutainers 16x10. Motor por indução magnética Câmara de centrifugação em aço inox Memória que permita armazenar programas de centrifugação Manual de instrução em português.	Un	01		
02	Tábua para a postura Bailarina com 3 regulagens, madeira padrão marfim, medidas: 40 x 29,5 cm	Un	01		
03	Tábua de Quadríceps em madeira padrão marfim, acompanha cinta; medidas: 66 x 11cm e altura máxima de 30 cm.	Un	01		
04	Divã Tablado em madeira padrão marfim, medindo: 1,90 x 1,37 x 0,44m.	Un	01		
05	Escada Dígita , madeira padrão marfim, medidas: 137 x 8 cm	Un	01		
06	Tornozeleira/caneleira de 1/2 Kg.	Pares	02		
07	Tornozeleira/caneleira de 1Kg.	Pares	02		
08	Tornozeleira/caneleira de 2Kg.	Pares	02		
09	Tornozeleira/caneleira de 3Kg.	Pares	02		
10	Timer digital	Un	08		

11	Bolsa térmica gel , quente/frio, para uso na cinta, tamanho: grande.	Un	07		
12	Cinta para uso de bolsa térmica de gel quente/fria, usada em articulações (joelho, tornozelo e cotovelo). Material: neoprene na cor azul.	Un	05		
13	Bolsa de gelo flexível, para ombro e costas.	Un	06		
14	Cinta flexível para bolsa de gelo com neoprene, para ombros e costas.	Un	05		
15	Physio Roll 45 cm de diâmetro	Un	01		
16	Faixa Elástica para exercícios na cor vermelha	Caixa	01		
17	Faixa Elástica para exercícios na cor verde	Caixa	01		
18	Faixa Elástica para exercícios na cor azul	Caixa	01		
19	Faixa Elástica para exercícios na cor preta	Caixa	01		
20	Faixa Elástica para exercícios na cor cinza	Caixa	01		
21	Almofadilha de gel para ultra-som, 97 gr	Un	02		
22	Mesinha sem gavetas e com rodinhas em madeira padrão Marfim, medindo 0,70 X 0,50 X 0,40m	Un	01		
23	Banqueta giratória com rodinhas e regulagem de atura; altura máx. 0,61m e altura min, 0,48m, forrada em courvim , cor preta.	Un	02		
24	Lixeira de inox , com pedal, tampa em inox, capacidade entre 10 e 13L	Un	07		
25	Escada com dois degraus em madeira, padrão marfim, medindo 0,44 x 0,33 x 0,32 m.	Un	01		
26	Suporte Simples para Halteres . Material ferro, pintado em branco. Altura 1,20 m.	Un	01		
27	Jogo de bastão colorido , com cinco unidades – 1,50m-vem acompanhado de suporte de madeira em padrão marfim.	Un	02		
28	Bolas para exercícios Bobath . Medida: 55 cm	Un	01		
29	Bolas para Iso Stretching de 1,0 Kg	Un	02		
30	Bolas para Iso Stretching de 2,0 Kg	Un	02		

31	Goniômetro médio em acrílico Medida: 20 cm	Un	02		
32	Fita métrica para avaliação Medida: 1,50m	Un	02		
33	Estesiômetro – Kit de sensibilidade usado em avaliação.	Um	02		
34	Martelo para exame de Reflexos	Un	01		
35	Lápis Dermatográfico	Un	02		
36	Maleta para transporte de material fisioterapêutico , em couro preto, com segredo, tamanho médio, forração em couro preto.	Un	01		
37	Lâmpada para Infra-Vermelho – 220 V – 150w	Un	02		
38	Halteres emborrachados 1Kg.	Un	02		
39	Halteres emborrachados 2 Kg.	Un	02		
40	Halteres emborrachados 3 Kg.	Un	02		
41	Halteres emborrachados 4 Kg.	Un	02		
42	Halteres emborrachados 5 Kg.	Un	04		
43	Tábua para propriocepção redonda	Un	01		
44	Rolo de posicionamento – comprimento: 40cm; diâmetro: 15 cm.	Un	04		
45	Travesseiro – 40 cm x 60 cm	Un	06		
46	Escada em metal – pintura epóxi branca	Un	02		
47	Cama elástica – diâmetro 90 cm	Un	01		
48	Espaldar fixo de madeira marfim. Comprimento: 95cm ; largura: 48 cm e altura: 242 cm	Un	01		
49	Banqueta auxiliar madeira padrão marfim – comprimento: 30 cm , largura: 30 cm, altura: 42 cm	Un	01		
50	Cesto para roupa suja , modelo retangular, em plástico resistente, com capacidade entre 60 e 80 lts.	Un	01		
51	Óculos para aplicação de laser de 670 nm	Un	04		
52	Óculos para aplicação de laser de 904 nm	Un	04		
53	Massa para exercícios mãos e dedos - fraca	Un	01		
54	Massa para exercícios mãos e dedos – média	Un	01		

55	Massa para exercícios mãos e dedos – forte	Un	02		
56	Divã com orifício para o rosto em madeira padrão marfim. Comprimento: 191 cm; Largura: 63 cm; Altura: 85 cm. Cor: Verde água.	Un	01		
57	Freezer Vertical coma as seguintes características: Degelo automático, dreno, capacidade entre 63 e 70lts, pés sem rodízios, dimensões de aproximadamente 480x870x530 a 490x880x540, 220v, porta reversível.	Un	01		
58	Bolas para exercícios Bobath. Medida: 65 cm	Un	06		
59	Disco para propriocepção , 38 cm	Un	01		
60	Jogo de calços para RPG emborrachado com 12 unidades.	Un	01		
61	Aparelho de ultra-som de 1 e 3 MHz Frequência de ultra-som de 1.0 a 3.0 mhz no mesmo cabeçote, com emissão contínua e pulsada (razão de pulso de 1/5 a frequência de 100hz, intensidade regulável de 0,1 a 2w/cm2, timer programável para desligar a emissão de ultra-som, painel de fácil operação preferencialmente através de teclado por toque, 220v, peso entre 4 e 5kg, dimensões entre 15x45x34 e 17x48x36 cm	Un	01		
62	Aparelho de laser com caneta de 904 nm Microcontrolado, para laser terapia e laser-acupuntura, circuito toposcópico, operação com canetas de 660nm e 904nm, emissão de feixe laser contínuo e pulsado, caneta de 660 nm emite feixe contínuo e pulsado com possibilidade de até 10 frequências, caneta de 904nm somente em modo pulsado 2000mhz, calculo automático de exposição ao laser, teclado preferencialmente através de toque, visor de cristal líquido, 220v, dimensões entre 19x45x40 e 21x47x42 e peso entre 3 e 4kg	Un	02		
63	Refrigerador para laboratório – modelo vertical, capacidade 550l, Porta frontal de Vidro, isolamento térmico em todas as partes e anti-embassamento, iluminação interna, câmara interna em aço inoxidável, sistema de ventilação silencioso com convecção de ar forçado no sentido vertical, gabinete especial construído em aço carbono com tratamento anticorrosivo, faixa de Trabalho selecionável entre 2 a 8°C com indicação digital e SET POINT, microprocessador eletrônico para temperatura com sistema PID, registrador gráfico contínuo de temperatura tipo 7 dias e carta circular sem tinta, sistema de	Un	01		

refrigeração livre de CFC, proteção áudio visual contra elevações excessivas de temperatura, indicação de porta aberta, alarme sonora contra falta de energia, descongelamento automático, pés com rodízios, Frost Free, dimensões externas entre 79x190x68 e 81x210x71cm, 220v. garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de instalação, Manual de instrução em português				
---	--	--	--	--

Observações:

a) O prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

d) DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

FAX:

AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ de .

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2007

PROCESSO Nº 00140.000317/2007-26

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de .

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

Pregão, na forma eletrônica Nº 84/2007

PROCESSO Nº 00140.000317/2007-26

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de .

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 84/2007

PROCESSO Nº 00140.000317/2007-26

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000317/2007-26

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede, CEP, telefone nº /fax nº, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 84/2007**, consoante consta do **Processo nº 00140.000317/2007-26**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no D.O.U. de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e de instrumentos hospitalares para os diversos setores da Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão nº 84/2007**, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os equipamentos e os instrumentos hospitalares de acordo com as especificações deste termo de referência na Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**, localizada no Palácio do Planalto anexo III Térreo, na avenida N-2 Leste, em Brasília-DF, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

1.1) O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias para posterior verificação do funcionamento dos equipamentos constantes com a proposta apresentada e após será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93. Em caso de divergência, será devolvido e exigido novo equipamento em conformidade com o descrito no termo de referência.

2) Entregar objeto deste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.1) Somente será permitido equipamentos e instrumentos hospitalares novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos e instrumentos defeituosos, fora do padrão ou de qualidades duvidosas.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Manter durante toda execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

2) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

3) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e dos prazos de fornecimento estabelecidos neste contrato.

4) Rejeitar os equipamentos em desacordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato e mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais hospitalares nos documentos hábeis de cobrança, o valor constante do quadro abaixo:

item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Centrífuga de bancada com as seguintes características: Capacidade máxima: 42 x 15 ml Rotor horizontal Velocidade de no mínimo: 8000 rpm RCF máxima: 23646 Energia 100 - 240v ~ 50/60 hz (auto ajustável) Rotor horizontal 4 x 100 ml Caçapa quadrada tubo 50ml Adaptador para 8 vacutainers 13x75/100mm Adaptador para 6 vacutainers 16x100mm Rotor horizontal 6 x 50ml Painel digital com display de cristal líquido e de fácil operacionalidade Caçapa para 3 tubos falcon 15ml ou 7 vacutainers 16x10. Motor por indução magnética Câmara de centrifugação em aço inox Memória que permita armazenar programas de centrifugação Manual de instrução em português.	Un	01		

57	Freezer Vertical coma as seguintes características: Degelo automático, dreno, capacidade entre 63 e 70lts, pés sem rodízios, dimensões de aproximadamente 480x870x530 a 490x880x540, 220v, porta reversível.	Un	01		
61	Aparelho de ultra-som de 1 e 3 MHz Frequência de ultra-som de 1.0 a 3.0 mhz no mesmo cabeçote, com emissão contínua e pulsada (razão de pulso de 1/5 a frequência de 100hz, intensidade regulável de 0,1 a 2w/cm2, timer programável para desligar a emissão de ultra-som, painel de fácil operação preferencialmente através de teclado por toque, 220v, peso entre 4 e 5kg, dimensões entre 15x45x34 e 17x48x36 cm	Un	01		
62	Aparelho de laser com caneta de 904 nm Microcontrolado, para laser terapia e laser-acupuntura, circuito toposcópico, operação com canetas de 660nm e 904nm, emissão de feixe laser contínuo e pulsado, caneta de 660 nm emite feixe contínuo e pulsado com possibilidade de até 10 frequências, caneta de 904nm somente em modo pulsado 2000mhz, calculo automático de exposição ao laser, teclado preferencialmente através de toque, visor de cristal líquido, 220v, dimensões entre 19x45x40 e 21x47x42 e peso entre 3 e 4kg	Un	02		
63	Refrigerador para laboratório – modelo vertical, capacidade 550l, Porta frontal de Vidro, isolamento térmico em todas as partes e anti-embassamento, iluminação interna, câmara interna em aço inoxidável, sistema de ventilação silencioso com convecção de ar forçado no sentido vertical, gabinete especial construído em aço carbono com tratamento anticorrosivo, faixa de Trabalho selecionável entre 2 a 8°C com indicação digital e SET POINT, microprocessador eletrônico para temperatura com sistema PID, registrador gráfico contínuo de temperatura tipo 7 dias e carta circular sem tinta, sistema de refrigeração livre de CFC, proteção áudio visual contra elevações excessivas de temperatura, indicação de porta aberta, alarme sonora contra falta de energia, descongelamento automático, pés com rodízios, Frost Free, dimensões externas entre 79x190x68 e 81x210x71cm, 220v. garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de instalação, Manual de instrução em português	Un	01		

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

Subcláusula Segunda – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ n.º 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor do Contrato que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo órgão competente e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} -1] x VP, onde:	
IPCA=	Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.
AF =	Atualização financeira.
VP =	Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.
N =	Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS E INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de **14 (quatorze) meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** garantirá os equipamentos e instrumentos hospitalares pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

Subcláusula Primeira - Após a instalação dos equipamentos a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 dias para verificação do funcionamento dos equipamentos constantes com a proposta apresentada; em caso de divergência, será devolvido e exigido novo equipamento em conformidade com o descrito no termo de referência.

Subcláusula Segunda - Após comunicação da necessidade de assistência, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 horas para providenciar a execução da assistência técnica, e 72 horas, no máximo, para concluir a assistência, exceto em casos excepcionais.

Subcláusula Terceira - Caso ocorra à situação do equipamento ficar sem funcionamento por mais de 15 (quinze) dias, em virtude da manutenção ou por falta de peças e acessórios, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias com as mesmas condições de garantia.

Subcláusula Quarta - Os equipamentos a serem adquiridos deverão ter assistência técnica, no Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$**, correrão à conta do **PTRES: 000947; Naturezas de Despesas: 449052 e 339030.**

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos e instrumentos hospitalares, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos, Interina
Presidência da República

P/ EMPRESA